



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 746 de 20 de Junho de 2018  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº. 060 DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre o funcionamento na Câmara Municipal de Mariana em dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018”

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, e

**CONSIDERANDO** o costume de se estabelecer horários específicos de funcionamento de órgãos administrativos em dias de jogo da seleção brasileira de futebol, conforme observado nas Copas do mundo realizadas anteriormente;

**CONSIDERANDO** que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados às 09 h e às 15h, respectivamente, no horário de Brasília;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Poder Legislativo Municipal durante a participação do Brasil no referido mundial;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente no Poder Legislativo observará o disposto a seguir:**

- No dia 22 de junho de 2018, o expediente da Câmara funcionará a partir das 12:00 h.
- No dia 27 de junho de 2018, o expediente da Câmara funcionará das 07h às 12:00 h.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 18 de junho de 2018.

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº.61 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**ALTERA EXCEPCIONALMENTE O HORÁRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica alterado o horário da reunião da Comissão de obras para o dia 25 de junho às 09:00 horas e da reunião ordinária do dia 25 de junho de 2018 para às 10:00 horas, em virtude do aniversário natalício de Dom Airton, que ocorrerá na mesma data, em virtude de convite oriundo da Arquidiocese de Mariana.**

**Art. 2º.** Ficam convocados para a sessão os servidores da Câmara Municipal vinculados ao processo legislativo.

**Art. 3º.** Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 18 de junho de 2018.

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº062/2018**

### **NOMEIA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a servidora AMANDA APARECIDA COSTA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada no gabinete do vereador João Bosco Cerceau Ibrahim, a partir do dia 18/06/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 18 de junho de 2018.

**Fernando Sampaio de Castro**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

#### Processo 032/2018 - Pregão Presencial 06/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que fará realizar, no dia 03 de Julho de 2018, às 09:00 (nove) horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018, por menor preço global, para aquisição de toners compatíveis a fim de atender os serviços administrativos da Câmara da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados no endereço eletrônico [www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes). Mariana, 19 de Junho de 2018.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### Processo 026/2018 - Dispensa de Licitação em Razão do Valor n.º 018/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 2.537,40 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Dotação: 01.031.0022.4001.339030000, ficha 03. Contratada: Geralda da Silva Oliveira ME. CNPJ: 21.009.918/0001-71. Mariana, 06 de junho de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

#### Processo 028/2018 - Dispensa em razão do valor n.º 020/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de 10 (dez) botijões de gás de 13 quilos cada para a Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Dotação: 01.01.01.031.0022.4001.33903000. Contratada: JL União Gás LTDA - ME . CNPJ: 11.027.678/0001-84. Mariana, 06 de junho de 2018. Fernando Sampaio de Castro- Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

#### Processo 029/2018 - Dispensa em razão do valor n.º 021/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de floricultura e ornamentação para atender aos eventos realizados pela Câmara Municipal de Mariana, conforme calendário, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). Dotação: 01.031.0022.4004.33903900, ficha 15. Contratada: MÁRCIO DECORA EIRELI - ME. CNPJ: 05.387.604/0001-56. Mariana, 13 de junho de 2018. Fernando Sampaio de Castro -

Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 9.378, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social pela Lei Complementar Municipal nº 064/2008 e criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV (Lei Complementar Municipal nº 173/2018);

Considerando o disposto do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº 939.919.086-20 e RG nº M-6.764.333 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de **PEB I**, Matrícula nº 4.270, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia **15 de junho de 2018**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o**

façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.379, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social pela Lei Complementar Municipal nº 064/2008 e criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV (Lei Complementar Municipal nº 173/2018);

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **aposentadoria voluntária por idade** à servidora **Selma Gonçalves da Silva**, brasileira, portadora do CPF nº 855.662.846-04 e RG nº MG-1.324.648 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de **PEB**, Matrícula nº 6.654, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia **15 de junho de 2018**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.382, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 4049/2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) meses à servidora **Elaine Borges de Paula**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 20.146**, com início em **09/07/2018** e término em **08/07/2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA 011/2018**

**Dispõe sobre políticas, procedimentos e responsabilidades para funcionamento do processo de Treinamento e Desenvolvimento da Prefeitura de Mariana.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Mariana, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar e fazer cumprir as políticas, procedimentos e responsabilidades para funcionamento do processo de Treinamento e Desenvolvimento da Prefeitura de Mariana.

**RESOLVE:**

Instituir políticas de Treinamento e Desenvolvimento no âmbito da Prefeitura Municipal de Mariana

### **Art1º- DAS POLÍTICAS**

**§-1** A gestão do Processo de Treinamento e Desenvolvimento é de responsabilidade da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, que será responsável pelas LNT'S Levantamento das Necessidades de Treinamento, Programação Anual de Treinamento (PAT), realização, monitoramento e controle de todo e qualquer tipo de treinamento realizado pela Prefeitura Municipal de Marian

**§-2** É de responsabilidade de todos os Secretários Municipais a cobrança, o incentivo e a disponibilização dos servidores para que possam participar dos treinamentos quando convocados.

**§-3** Os treinamentos deverão ser, preferencialmente internos utilizando-se a política de aproveitamento de competências e disponibilidades internas dos empregados para atuarem como instrutores.

**§-4** O Levantamento de Necessidades de Treinamento - LNT deverá ter como base as necessidades específicas de cada área e do cargo em questão, havendo uma perfeita coerência entre a carência da área e do cargo e o conteúdo proposto.

**§-5** Formalmente, até o dia 30 de outubro de cada ano, a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico deverá elaborar a Programação Anual de Treinamento - PAT para o ano seguinte, apresentando-o ao Chefe do Executivo para a aprovação. Após aprovação do Chefe do Executivo o PAT deverá ser formalmente apresentado aos Secretários Municipais.

**§-6** Sempre que houver mudança de função de um servidor, deverá ser reaberto um Levantamento de Necessidades de Treinamento - LNT analisando as necessidades de treinamento para o exercício da futura função.

**§-7** As solicitações de treinamento não previstas na Programação Anual de Treinamento - PAT serão tratadas como Treinamentos Não Previstos (TNP) e sujeitos à aprovação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

**§-8** A convocação para participação em Treinamento deverá ser divulgada para todos os envolvidos com antecedência mínima de uma semana. A chefia imediata será responsável pelo repasse da convocação para seus subordinados.

**§-9** Os servidores convocados para Treinamento que, por qualquer motivo, não puderem comparecer devem comunicar à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa.

**§-10** Preferencialmente os treinamentos deverão ser realizados durante a jornada de trabalho.

**§-11** Somente em casos especialíssimos e devidamente justificados, serão convocados para treinamento, em um mesmo dia, os empregados que tiverem trabalhado em horário noturno.

**§-12** A manutenção dos Registros de Treinamentos é de responsabilidade da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

**§-13** As Avaliações de Reação e Eficácia deverão ser realizadas para os treinamentos que impactam diretamente a forma de realização das atividades e os resultados do processo sob os aspectos relacionados à Qualidade, Segurança, Saúde e Meio-Ambiente. A Avaliação de reação deverá ser realizada imediatamente após o treinamento e a de Eficácia, em um prazo máximo de 90 dias após o treinamento.

Os treinamentos informativos e de aprimoramento pessoal que fornecem conhecimentos gerais e comportamentais, mas não impactam diretamente a forma de realização das atividades nem os resultados do processo não serão avaliados.

**§-14** Os custos relativos a transporte, alimentação e estadia para treinamentos fora das dependências da Prefeitura Municipal de Mariana serão arcados pela secretaria solicitante mediante análise prévia da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista os aspectos humanos, sociais, econômicos, financeiros e operacionais, entre outros.

## **Art.2º DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **§-1 Campo de Aplicação**

Este procedimento se aplica a todos os cargos da Prefeitura Municipal de Mariana

### **§-2 Termos e Definições**

**I-Treinamento e Desenvolvimento:** Sistema de gestão de Recursos Humanos para elevação contínua do desempenho do servidor, através de programas geradores de conhecimentos, habilidades e atitudes.

**II-** Treinamento Institucional: É o treinamento realizado sob o patrocínio da Prefeitura de Mariana.

**III-** Treinamento no Cliente: É o treinamento realizado sob o patrocínio de clientes da empresa. (Técnico-Operacional e Comportamental)

**IV-** Treinamento Interno: É o Treinamento elaborado e ministrado por instrutores internos da Prefeitura.

**V-** Treinamento Externo: É o Treinamento realizado por entidade externa, fora das dependências da empresa. Estão inclusos nesta modalidade as participações em congressos, seminários e eventos similares.

**VI-** Treinamento "In-Company": É o Treinamento realizado na prefeitura por entidades externas.

**VII-** Treinamento Curricular: São todos os cursos que compõem o currículo do empregado e realizados por sua própria iniciativa e custo.

**VIII-** Treinamento Acadêmico: São todos os cursos patrocinados pela Prefeitura e que envolvem o desenvolvimento acadêmico dos empregados, incluso os cursos de língua estrangeira.

**IX-** Treinamento Técnico-Operacional: É o treinamento cujo conteúdo aborda aspectos específicos relacionados à administração, apoio, operação, manutenção, e produção.

**X-** Treinamento Comportamental: É o treinamento cujo conteúdo aborda aspectos específicos voltados para as relações interpessoais dos empregados.

**§-3** Competência: É o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes (C.H.A.) que na sua manifestação produzem uma atuação diferenciada.

**§-4** Carga Horária: Tempo de duração de um treinamento.

**I-** Total de horas de Treinamento: Resultado carga horária de um treinamento multiplicada pelo número de participantes.

Total de Horas de Treinamento = Carga Horária x Quantidade de Participantes

**II-** Homem-hora de Treinamento (H/H de Treinamento): Relação entre o total das horas de treinamento e o efetivo médio de um determinado período.

HH Treinamento = Total de horas de Treinamento / Efetivo Médio

**III-** Índice de Frequência: Relação entre a quantidade de empregados prevista para o treinamento e a quantidade efetiva de participantes.

Frequência = Quantidade Prevista de Participantes / Quantidade Efetiva de Participantes

**IV-** Avaliação de Reação: Ferramenta utilizada para verificar o nível de satisfação dos participantes com relação ao treinamento realizado, abordando os aspectos programáticos, didáticos e de infra-estrutura.

**V-** Avaliação de Eficácia: Ferramenta utilizada para verificar o nível de alcance dos objetivos propostos pelo treinamento.

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Mariana**- Pregão Presencial Nº 061/2018.**Objeto:**Contratação de serviço de elaboração de estudos de projetos, em níveis básico e executivo, para a cidade Sede e Distritos de Mariana. **Abertura: 03/07/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPLL.Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 19 de junho de 2018.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018** - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do imóvel situado nesta Cidade destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Casinha de Nazaré, por meio da ARQUIDIOCESE DE MARIANA, CNPJ 16.855.611/0001-51 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 30/05/2018. Aline Aparecida Silva de Oliveira - Sec. Municipal de Educação e Desporto.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018 PARTES:** Município de Mariana e FEDERAÇÃO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FTEMG **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para a organização do evento denominado 7ª Copa Mariana de Taekwondo - 2ª Etapa do Campeonato Mineiro de 2018 nos dias 22, 23 e 24 de junho. **DATA:** 18/06/2018 **VALOR:** R\$ 9.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.27.812.0014.0.051 335041 1100 ficha 397 **PRAZO:** Até 31/08/2018 **DATA:** 18/06/2018 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Duarte Eustaquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONVÊNIO Nº 005/2018 PARTES:** Município de Mariana e BANCO DO BRASIL S.A **OBJETO:** Concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da Prefeitura de Mariana. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 13/06/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal.